



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – SEMAD

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 110 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP:
35.501-170 / Telefone: (37) 3229-8180 / email: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br

CONTRATO SEMAD Nº 006/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 498/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295/2022

Contrato de cessão de direito de uso, mediante licenciamento, de sistema integrado de gestão pública municipal em ambiente web e que versará na conversão de dados já existentes nos setores administrativos, na substituição e implantação de novo módulo (softwares), com treinamento e capacitação de servidores municipais, incluindo a respectiva manutenção corretiva, preventiva e adaptativa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Câmara Municipal de Divinópolis e Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Fazenda e a **BETHA SISTEMAS LTDA**.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede à Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-636, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD), representado neste instrumento pelo Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Sr. Thiago Nunes Lemos, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.459.373 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 065.386.796-41, pelo Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico Sr. Roberto César Batista de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 8.416.380 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 041.086.886-86, e pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), representado neste instrumento pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. Gabriel José Vivas Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.013.635 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 126.534.296-24, nomeados pelo Decreto nº 14.099, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/01/2021, Edição 2920, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Correa, na cidade de Criciúma/SC, CEP: 88.811-000, representada neste instrumento pelo Gerente de Vendas, Sr. Leiz Marcel Macalossi, portador da Carteira de Identidade nº 4.566.380-7, inscrito no CPF sob nº 043.244.179-46, conforme procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo Adm. Licitatório Nº 498/2022 e em observância às disposições da legislação vigente, resolvem celebrar o presente Termo de contrato decorrente Pregão Eletrônico nº 295/2022, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – SEMAD
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 110 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP:
35.501-170 / Telefone: (37) 3229-8180 / email: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a CESSÃO DE DIREITO DE USO, MEDIANTE LICENCIAMENTO, DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB E QUE VERSARÁ NA CONVERSÃO DE DADOS JÁ EXISTENTES NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, NA SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO MÓDULO (SOFTWARES), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO A RESPECTIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, conforme previsto

2.1.1 – O prazo de vigência do contrato por período de 12 (doze) meses e que poderá ser prorrogado até 36 (trinta e seis) meses será para o item - Disponibilização para uso e manutenção do sistema integrado, POR ITEM (módulo).

2.1.2 – Para os itens – Implantação e conversão/migração dos dados eletrônicos existentes, POR ITEM (módulo) e Treinamento operacional dos servidores municipais, por item, não haverá prorrogação de prazo além do que for pactuado para o início da execução contratual.

2.2 – A execução dos serviços deverá ser iniciada **imediatamente** após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Termo de Referência, exceto se houver fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo(s) fiscal (is) do contrato.

2.3 – Os prazos poderão ser revistos na forma do art. 57, IV da Lei n. 8.666/93, bem como de justificativa para a celebração do ajuste, devendo ser formalizado nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.008.465,40 (quatro milhões oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Edital de Licitação e seus anexos, sendo o (s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – SEMAD

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 110 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP:
35.501-170 / Telefone: (37) 3229-8180 / email: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br

A1 - Serviço de Implantação, Conversão e Treinamento				
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALORES
1	SRV	Sistema de Contabilidade Pública	1	R\$ 40.232,22
2	SRV	Sistema de Tesouraria	1	R\$ 16.236,57
3	SRV	Sistema de Planejamento (LDO, PPA e LOA)	1	R\$ 7.663,28
4	SRV	Sistema de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos	1	R\$ 42.100,14
5	SRV	Sistema de Atendimento ao Servidor Público	1	R\$ 3.831,64
6	SRV	Sistema de Ponto Eletrônico com módulo Ponto WEB	1	R\$ 9.459,36
7	SRV	Sistema para Atendimento ao E-Social	1	R\$ 4.789,55
8	SRV	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	1	R\$ 31.611,03
9	SRV	Sistema de Gestão de Almoarifado e Estoque	1	R\$ 6.705,37
10	SRV	Sistema de Gestão do Patrimônio	1	R\$ 9.579,10
11	SRV	Sistema de Gestão de Frota	1	R\$ 6.705,37
12	SRV	Sistema de Protocolo e Controle de Processos	1	R\$ 7.663,28
13	SRV	Sistema de Controle Interno	1	R\$ 5.747,46
14	SRV	Sistema de Gestão da Tributaria	1	R\$ 66.574,75
15	SRV	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS	1	R\$ 86.187,95
16	SRV	Sistema de Gestão Fiscal	1	R\$ 19.158,20
17	SRV	Sistema de Procuradoria	1	R\$ 12.452,83
18	SRV	Sistema de Portal do Cidadão	1	R\$ 15.781,57
19	SRV	Sistema de Informações Gerenciais	1	R\$ 4.789,55
20	SRV	Sistema de Gestão de Custos	1	R\$ 4.789,55
21	SRV	Portal da Transparência	1	R\$ 7.280,12
22	SRV	Sistema de Gestão de Obras	1	R\$ 7.663,28
23	SRV	Sistema de Gestão de Cemitérios	1	R\$ 6.705,37
24	SRV	Sistema da Gestão de Comunicação Eletrônica	1	R\$ 19.158,20
25	SRV	Sistema de Gestão Educacional	1	R\$ 93.156,75
		TOTAL	1	R\$ 536.022,49



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – SEMAD

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 110 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP:
35.501-170 / Telefone: (37) 3229-8180 / email: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br

A2 - Serviço de Licenciamento de uso mensal				
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALORES
1	SRV	Sistema de Contabilidade Pública	12	R\$ 20.063,42
2	SRV	Sistema de Tesouraria	12	R\$ 9.579,10
3	SRV	Sistema de Planejamento (LDO, PPA e LOA)	12	R\$ 3.640,06
4	SRV	Sistema de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos	12	R\$ 18.746,30
5	SRV	Sistema de Atendimento ao Servidor Público	12	R\$ 2.969,52
6	SRV	Sistema de Ponto Eletrônico com módulo Ponto WEB	12	R\$ 4.214,80
7	SRV	Sistema para Atendimento ao E-Social	12	R\$ 3.683,16
8	SRV	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	12	R\$ 11.303,34
9	SRV	Sistema de Gestão de Almoxarifado e Estoque	12	R\$ 4.789,55
10	SRV	Sistema de Gestão do Patrimônio	12	R\$ 6.130,62
11	SRV	Sistema de Gestão de Frota	12	R\$ 4.789,55
12	SRV	Sistema de Protocolo e Controle de Processos	12	R\$ 5.747,46
13	SRV	Sistema de Controle Interno	12	R\$ 3.831,64
14	SRV	Sistema de Gestão da Tributaria	12	R\$ 29.642,52
15	SRV	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS	12	R\$ 48.441,51
16	SRV	Sistema de Gestão Fiscal	12	R\$ 9.579,10
17	SRV	Sistema de Procuradoria	12	R\$ 5.939,04
18	SRV	Sistema de Portal do Cidadão	12	R\$ 8.951,67
19	SRV	Sistema de Informações Gerenciais	12	R\$ 2.203,19
20	SRV	Sistema de Gestão de Custos	12	R\$ 2.203,19
21	SRV	Portal da Transparência	12	R\$ 9.981,42
22	SRV	Sistema de Gestão de Obras	12	R\$ 5.364,30
23	SRV	Sistema de Gestão de Cemitérios	12	R\$ 4.789,55
24	SRV	Sistema da Gestão de Comunicação Eletrônica	12	R\$ 12.931,79
25	SRV	Sistema de Gestão Educacional	12	R\$ 49.854,43
		TOTAL		R\$ 289.370,24
		TOTAL	12	R\$ 3.472.442,91
		TOTAL (A1+A2)		R\$ 4.008.465,40

3.2 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços de implantação, conversão, treinamento e licenciamento serão pagos conforme cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência, no seu item 23.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto citado na Cláusula Primeira, nos moldes das especificações contidas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº. 295/2022, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.3 - Os pagamentos serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão de cada nota fiscal/fatura e nota de liquidação de empenho, a crédito da CONTRATADA, mediante fiscalização, aceite e medição dos mesmos.

4.3.1 – Ao concluir a implantação e a migração dos dados eletrônicos dos módulos, a licitante dará início a efetiva liberação para uso do Sistema Integrado pelos funcionários municipais e será o ponto de referência para que os serviços possam ser faturados;

4.3.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

4.5 - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do IPCA entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

4.6 - A CONTRATADA, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal.

4.7 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

5.2 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

5.2.1 – O índice a ser utilizado para o reajustamento será o IPCA medido pelo IBGE ou outro que o venha substituir.

5.3 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93; ou redução dos preços praticados no mercado;

5.3.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de valores, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado pela contratante para a devida alteração do valor.

5.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 -As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia através da dotação nº 02.02.02.04.126.0005.2152.3.3.90.40.00 e Secretaria Municipal de Educação através da dotação nº 02.06.01.12.122.0006.2350.3.3.90.40.00 para o exercício de 2023 e exercícios seguintes, elemento de despesa Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e ainda e as fichas correspondentes das demais secretarias que utilizarem os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Do Contratado:

- a) Os serviços técnicos de atendimento ao suporte deverão ser prestados por pessoal técnico especializado da CONTRATADA;
- b) Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis;
- c) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos/serviços fornecidos, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização do contrato;
- e) Fornecer os produtos e serviços, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- g) Responsabilizar-se pelo uso dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- h) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – SEMAD

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 110 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP:
35.501-170 / Telefone: (37) 3229-8180 / email: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br

- i) Submerter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.
- k) Comunicar imediatamente à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS a ocorrência de hipóteses impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- l) A CONTRATADA deve indicar na contratação um responsável pelo atendimento dos chamados técnicos feitos pelos usuários dos sistemas da CONTRATANTE, que deverá acompanhar todo atendimento e questões levantadas, como ponto de contrato das partes.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- p) Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- r) Assumir inteira responsabilidade da quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- s) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- t) Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- u) Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos serviços ou da obra, em especial, quanto:
 - I - Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - II - À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - IV - Aos depósitos do FGTS; e
 - V - Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- v) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- w) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – SEMAD**

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 110 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP:
35.501-170 / Telefone: (37) 3229-8180 / email: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br

recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- x) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Do Município:

- a) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- b) Definir locais de entrega ou prestação de serviços;
- c) Fiscalizar a execução contratual;
- d) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços;
- e) Fornecer equipamentos de informática para operacionalização dos serviços de software contratados neste certame;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- g) gerenciar a execução da contratação;
- h) Emitir Ordem de Serviço e demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços e realizar os pagamentos dos mesmos;
- i) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens cópias de legislação e dos documentos necessários para a execução dos serviços, bem como, designar funcionários e local apropriado para a execução dos trabalhos;
- j) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições do termo de referência;
- k) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- l) Manter o sigilo sobre tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- m) Demais obrigações previstas no Edital e Termos de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

9.4 - À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O licitante que convocado, não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardada os procedimentos legais pertinentes que assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b”;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total da obrigação;
- e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente do contrato, pela inexecução parcial da obrigação;
- f) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculada, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente até o seu efetivo cumprimento.

10.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Divinópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

10.6 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 – Conforme item 15.5 do Termo de Referência, será calculado o SLA por dia de atraso, conforme definido abaixo:

	Natureza da Atualização	Estratégia Adotada	Prazo para Disponibilização	Multa a ser Aplicada por dia de Atraso
1	Corretiva	Havendo comunicação formal com discriminação de "erro" apresentado nos sistemas, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo.	Não superior a 24 horas após o chamado.	0,3 (zero vírgula três) % do valor mensal total do contrato, por dia de atraso, aplicável a cada ocorrência registrada.
2	Evolutiva de Ordem legal	Havendo alterações na legislação que importem em alterações nos sistemas contratados a Prefeitura, Câmara e DIVIPREV deverão formalizar os pedidos de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos.	Não superior a 15 (quinze) dias corridos após a formalização do pedido.	0,3 (zero vírgula três) % do valor mensal total do contrato, por dia de atraso, aplicável a cada ocorrência registrada.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – SEMAD

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 110 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP:
35.501-170 / Telefone: (37) 3229-8180 / email: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br

3	Evolutiva de ordem tecnológica	Havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção dos sistemas contratados, durante toda a vigência do contrato, a Prefeitura, Câmara e DIVIPREV terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional.	Imediato na liberação de novas versões.	0,3 (zero vírgula três) % do valor mensal total do contrato, por dia de atraso, aplicável a cada ocorrência registrada.
4	Evolutiva de ordem exclusiva	Havendo o termo de referência oficial que importe em acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas para os sistemas, será analisado com a equipe técnica da Prefeitura, Câmara e DIVIPREV junto da empresa fornecedora a viabilidade da proposta e o seu tempo de execução.	Estará disponível respeitando a análise técnica do fornecedor junto da equipe técnica da Prefeitura, Câmara e DIVIPREV.	0,3 (zero vírgula três) % do valor mensal total do contrato, por dia de atraso, aplicável a cada ocorrência registrada.

10.9 – Demais sanções previstas no Termo de Referência.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Com a finalidade de assegurar ao Município quanto ao fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA prestará a garantia no valor de **R\$ 200.423,27 (duzentos mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)** correspondente ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo apresentar comprovante da sua prestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do termo contratual, podendo ser utilizada qualquer modalidade estipulada na Lei 8.666/93.

11.2 - A garantia contratual assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

11.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica fornecida pela Tesouraria em favor do Município de Divinópolis.

11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

11.3.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover, a título de garantia, a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do contrato, conforme o caso.

11.3.2 - A retenção efetuada nos termos do parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

11.4 - Na hipótese de garantia efetuada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária o garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da licitação que origina a obrigação e das cláusulas contratuais dele derivadas.

11.4.1 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Divinópolis/MG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia contratual deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6 - Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com a extinção do contrato mediante recebimento definitivo do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O Contratado não poderá transferir ou ceder o contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 – O Edital, seus anexos, Termos de Referência e a proposta contratada referente ao Processo Licitatório nº 498/2022 – Pregão Eletrônico nº 295/2022, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 110 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170 / Telefone: (37) 3229-8180 / email: semad.sec@divinopolis.mg.gov.br

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será de competência dos servidores Rafael Rodrigues Betoni (MAT. 9902146-9) e Rodolfo Luiz Euflauzino (MAT. 9902078-9), a quem caberá verificar se o mesmo está sendo cumprido, bem como solicitar alterações que fizerem necessárias, e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

14.2 – O Gestor do contrato será o servidor Roberto César Batista de Freitas (MAT. 0203596-3).

14.3 - A contratada reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente edital.

14.4 – O fiscal do contrato e o gestor do contrato poderá ser alterado, mediante portaria expedida pelo Secretário da Pasta titular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

THIAGO NUNES
LEMONS:06538679641
79641
Assinado de forma digital por THIAGO NUNES
LEMONS:06538679641
Dados: 2023.04.05 12:42:20 -03'00'

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração,
Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO CESAR BATISTA DE FREITAS
Data: 04/04/2023 17:03:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto César Batista de Freitas
Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento
Tecnológico

GABRIEL JOSE VIVAS PEREIRA:12653429624
Assinado de forma digital por GABRIEL JOSE VIVAS PEREIRA:12653429624

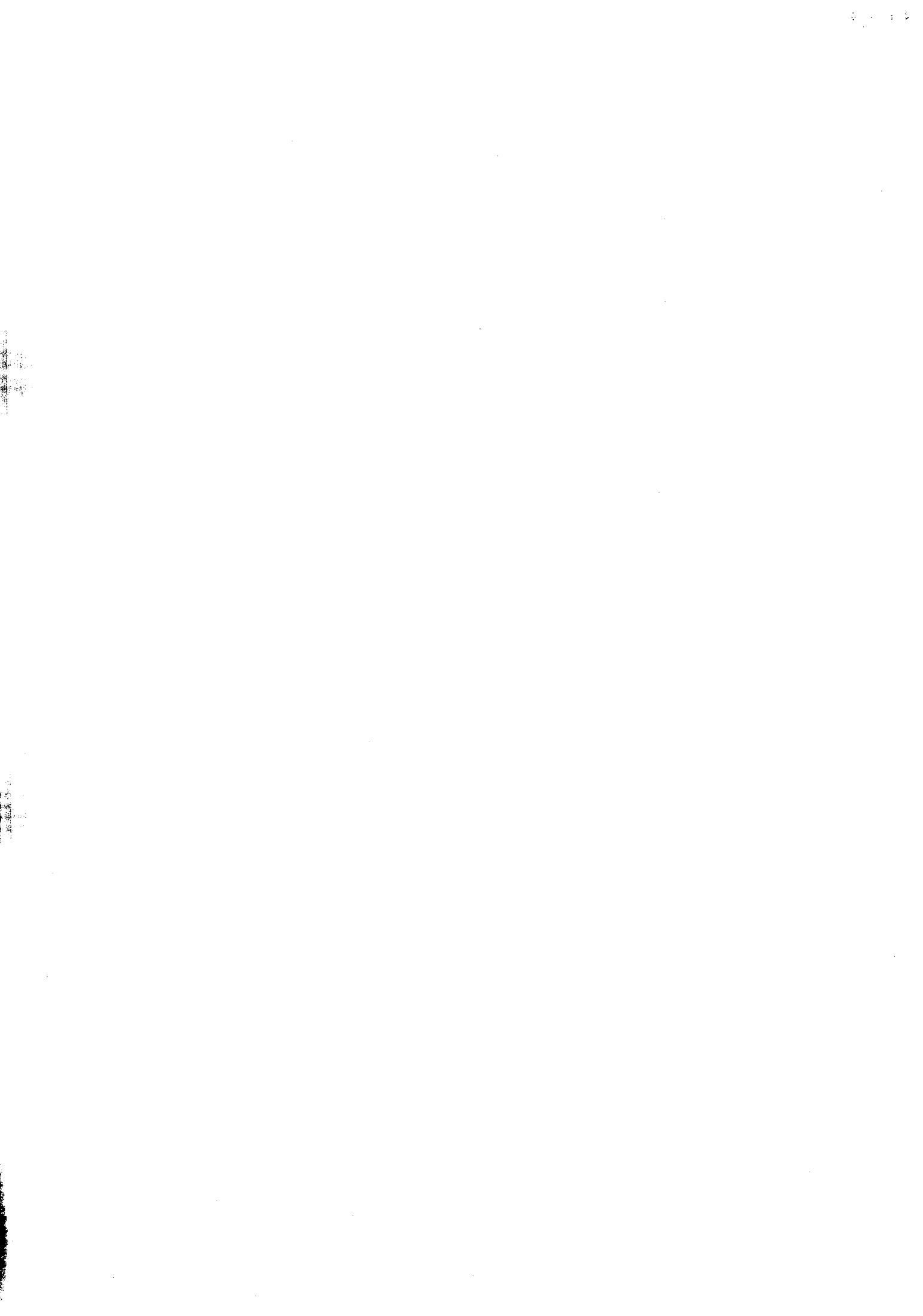
Gabriel José Vivas Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

LEIZ MARCEL MACALLOSSI:043244179464324417946
Assinado de forma digital por LEIZ MARCEL MACALLOSSI:04324417946
Dados: 2023.04.04 16:28:33 -03'00'
Leiz Marcel Macalossi
Betha Sistemas Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **gov.br** ALINE ALVES OLIVEIRA
CPF: Data: 05/04/2023 14:32:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: **gov.br** VALERIA AUGUSTA MORALES LOPES
CPF: Data: 05/04/2023 14:43:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROCURAÇÃO

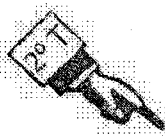
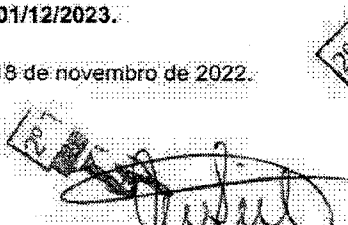
OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, 88811-000, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada por Aldo de Souza Garcia e Tatiane Dezidério da Costa, na forma de seus atos constitutivos.

OUTORGADOS: LEIZ MARCEL MACALOSI, brasileiro, casado, gestor empresarial, inscrito no CPF sob nº 043.244.179-46 e portador do RG nº 4.566.380-7 SSP/SC, MAXWELL ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bacharel em sistema da informação, inscrito no CPF sob nº 413.898.548-41 e portador do RG nº 4.238.236-6 SSP/SP e TALINE GALAN STELLE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC nº 61.297 e no CPF sob o nº, 075.620.449-61, portadora do RG nº 10.795.164-4 SESP/PR, todos com endereço profissional na Avenida das Águias, 231, 3º Andar, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88137-280.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** acima nomeada e qualificada, nomeia e constitui seus bastante procuradores os **OUTORGADOS**, também qualificados, para exercer a sua representação perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, relativamente a defesa de seus interesses, podendo para tanto, ditos procuradores, assinar documentos, declarações, propostas e atas vinculadas aos processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar condições, interpor impugnações e recursos administrativos, ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, pedir esclarecimentos, credenciar representantes e/ou prepostos em processos licitatórios, solicitar editais de licitação e, ainda, assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de *software*, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em *software* junto a pessoas jurídicas de direito público interno, sendo permitido, ainda, que ditos procuradores assinem documentos em nome da **OUTORGANTE** e realizem todos os atos em direito admitido, necessários para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados neste mandato, podendo substabelecer. Os **OUTORGADOS** poderão interpor representações e denúncias perante aos Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, assim como perante ao Ministério Público, assinando as peças, petições e recursos, obrigatoriamente, em conjunto com um dos Advogados a seguir qualificados, Alexandre Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SC 9796-B ou Helena Beatriz Pacheco Daros, brasileira, casada, inscrita na OAB/SC 42043, sob pena de nulidade. Fica expressamente vedada a participação em qualquer certame, especialmente licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou de licitação - que de alguma forma envolvam a exibição ou entrega de códigos-fonte dos *software* e aplicativos de propriedade da **OUTORGANTE**, em especial aqueles licenciados à entidade contratante.

Validade: 01/12/2023.

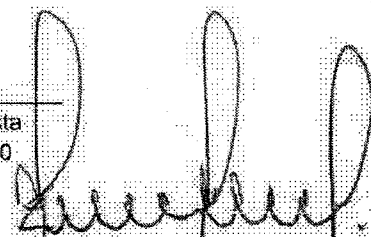
Criciúma, 18 de novembro de 2022.



Aldo de Souza Garcia
CPF: 887.460.119-00

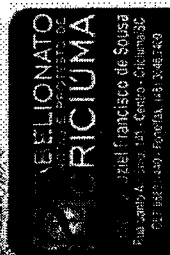


Tatiane Dezidério Costa
CPF: 018.441.709-00



Rua Júlio Gaidzinski nº 320
Bairro Pio Corrêa
Criciúma/SC
CEP 88811-000
(48) 3431.0733

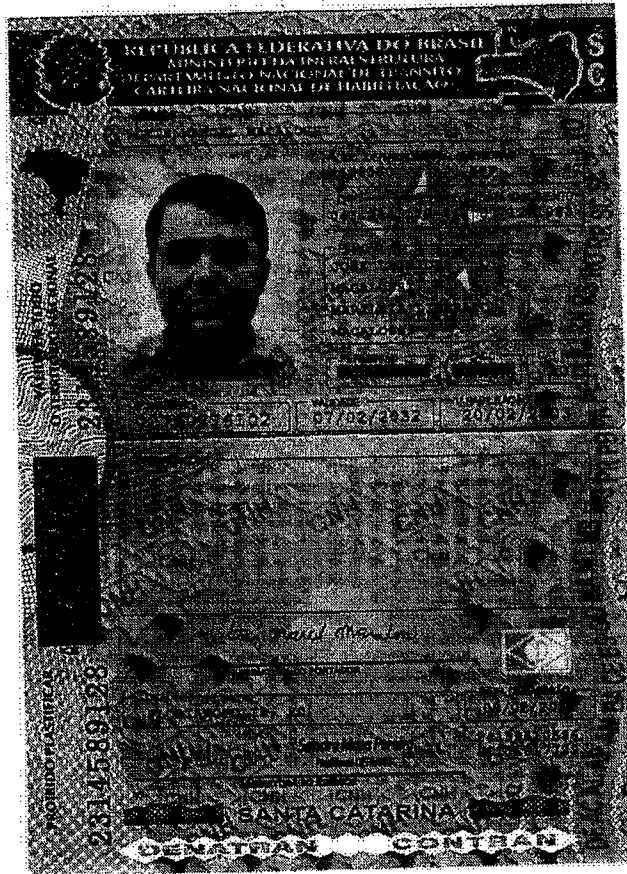
f @ t in



Reconheço, por SEMELHANÇA, as assinaturas de ALDO DE SOUZA GARCIA (a) por BETHA SISTEMAS LTDA e TATIANE DEZIDERIO COSTA (a) por BETHA SISTEMAS LTDA, Criciúma-SC, segunda-feira, 28 de novembro de 2022, em teste, da vergado Thais da Rosa de França - Escrevente

total
mol: R\$ 7,78 - Selo: R\$ 6,22 = Total:
\$ 14,00. 1054874

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
GP221822-2EOT; GP221823-VXOL Consulte em:
sio.tjsc.jus.br



AUTENTICAÇÃO

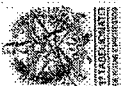
Certifico que a presente fotocópia e/ou reprodução autêntica do documento original, do qual dou fé, em Palhoça/SC, 02/06/2022

Em teste da verdade

CARINE CAMPOS SOUZA
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo
 NORMAL - 0MM5880-NSKA
 Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,44 - Selo(s): R\$5,11

REL. OTAVIO SUIBEMHE BARCARIDA
 Escrivão
 Rua Emília Matilias Osemenari
 Sobeit, nº 777 - Centro
 Fone: (49) 3066-8500
 PALHOÇA - SANTA CATARINA
 Registro de Funcionamento das OJAs 1984



Parecer Diverso nº 2267/2023

Para: SEMAD

Ref.: PL nº 498/2022 – Contrato nº 006/2023

Submete-se à Procuradoria-Geral do Município, para fins de exame formal do instrumento, o Contrato Administrativo reportado acima, contemplando o seguinte objeto:

“Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a CESSÃO DE DIREITO DE USO, MEDIANTE LICENCIAMENTO, DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB E QUE VERSARÁ NA CONVERSÃO DE DADOS JÁ EXISTENTES NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, NA SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO MÓDULO (SOFTWARES), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO A RESPECTIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.”

Os requisitos intrínsecos e inerentes à forma e validade de qualquer contrato administrativos estão elencados no art. 55 da Lei 8.666/93¹, que ainda rege esta contratação, nos seguintes termos:

Aufere-se que o contrato em apreço preenche os requisitos necessários à regularidade em seu aspecto formal, haja vista que contempla as cláusulas essenciais, guardando correspondência com a minuta anexa ao edital de regência do certame precedente; sendo certo que, a despeito de escrita divergente face ao Anexo VI do Edital de regência, no tocante ao item 2.1 do contrato, na referência à prorrogação, a bem da verdade, o ato convocatório estabelece tal possibilidade, razão pela qual, a meu sentir, não macula o instrumento; assim como outras alterações as quais demonstram apenas a adequação do instrumento, sem repercutir vício qualquer.

Destarte, mostrando-se amparado por prévio procedimento formal de licitação, cuja regularidade foi chancelada pela zelosa Controladoria-Geral do Município, aos 29.3.23 (f. s/nº.), com subsequente homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, não vislumbro máculas que possam obstar a regular formalização do instrumento em análise, para submissão aos trâmites de estilo.

Registre-se que esta análise não contempla o mérito administrativo ou elementos técnicos, cujo exame “se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos”, conforme lição de Benedito Tolosa Filho².

É este, sempre sob censura, o parecer.

Divinópolis, 31 de março de 2023.

LEANDRO LUIZ

MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por
LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.03.31 12:20:16 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

¹ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e de categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

² Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7375E498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 31/2023 –
MARIA EDUARDA CARDOSO DE LIMA.

Objeto: mudança de lotação do TCE. A partir de 31/03/2023, ficará sob orientação/supervisão de campo de Vanduil Macedo Araújo Junior, passando a exercer suas atividades na E.M. Professor Paulo Freire. Ass: 31/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21D5073D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 307/2023 –
NATHALIA FARIA MUNIZ.

Fica rescindido o referido termo a partir de 24/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:534F1E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATORIO
386/2023.

Convênio: UEMG 53/21. Estagiário (a): Vitoria Carregal Nagib Chalub. Concessão de estágio, com jornada diária de 2 horas. Prazo: 27/03/2023 a 14/06/2023, sem remuneração. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76529F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPERAÇÃO PROGRAMA “ADOTE UM BEM PÚBLICO”.

Conveniado: Comércio de Combustível Santa Rita Ltda, CNPJ 26.232.467/0001-50 e Hotel JK Ltda, CNPJ: 03.181.594/0001-72. Objeto: Adoção do canteiro da avenida JK entre as ruas Divinópolis e rua Maria de Lourdes Teixeira, no bairro Santa Clara em Divinópolis. Prazo: 01 ano. Ass: 14/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C9D0AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONT 06/23, PL 498/22, PREGÃO
ELETRÔNICO 295/22.

Contratado: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67. Objeto: contratação de empresa para cessão de direito de uso, mediante licenciamento, de sistema integrado de gestão pública municipal em ambiente web e que versará na conversão de dados já existentes nos setores administrativos, na substituição e implantação de novo módulo (softwares), com treinamento e capacitação de servidores municipais, incluindo a respectiva manutenção corretiva, preventiva e adaptativa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Câmara Municipal de Divinópolis e Instituto de Previdência dos Servidores do município de Divinópolis – Diviprev. . Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 4.008.465,40. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.126.0005.2152.3.3.90.40.00 e 02.06.01.12.122.0006.2350.3.3.90.40.00. Ass: 05/04/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A479763A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Nome: Danielle Conceição Ferreira Arcenio.
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 699 ° LUGAR

Nome: Erick Guilherme de Carvalho Cota Moreira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 668 ° LUGAR

Divinópolis, 05 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A8ECB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

714º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Antônia Da Costa Silva
715º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Geralda Maria Lourenço Silva
716º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Sueli Pinheiro Silva
717º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lineia do Amaral
718º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lenirce Maria da Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 05 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C4204EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 010 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Processo Licitatório nº. 491/2022
Tomada de Preços nº. 048/2022
Contrato nº. 004/2023
Valor: R\$ 689.321,95 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de execução: 05 (cinco) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS